

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº. **011/2022**

**Prestação de serviços na
disponibilização, manutenção e
suporte técnico de softwares
para Controle Interno e
assessoria/consultoria**

(43) 3259-2217

Av. Jataizinho, 500 - Jataizinho, PR. 86210-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011-2022

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Jataizinho, em especial a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Jataizinho, determino a realização de procedimento tendo como objeto: **Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria.**

Jataizinho, PR, 02 de maio de 2022


BRUNO BARBOSA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



-MEMORANDO nº. 045/2022-

1. Considerando a determinação da presidência, bem como as necessidades do Poder Legislativo, solicito proceda a cotação e posterior processo de dispensa nos moldes da Lei Federal nº. 8666/1993, para a aquisição dos bens/serviços antes mencionado, com os objetos abaixo transcritos:

Item	Quantidade
Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria	N/A

2. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 19 de julho de 2022.

-SANDRO JULIANO FIDELIS-

Diretor Executivo

Sandro Juliano Fidelis
CPF nº 029.743.399-00

Ciência ao servidor responsável pelas cotações

Em ___/___/2022

Cotação de Serviços

compras@jataizinho.pr.leg.br

1 de Agosto de 2022 14:35

Para: comercial@mgestaopublica.com.br, contato@neosoft.com.br, suporte@boeingrocha.com.br

Bom dia,

Estamos cotando para a prestação dos serviços abaixo elencados, pelo período de 12 meses. Desta forma, solicitamos orçamento:

"Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria".

Att.

Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.brportal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Re: Cotação de Serviços

"Boeing & Rocha - Suporte" <suporte@boeingrocha.com.br>

2 de Agosto de 2022 09:33

Para: compras@jataizinho.pr.leg.br

Bom dia Juliano,

Segue cotação para manutenção do software de controle interno.

Atenciosamente

--

Andrieli

WhatsApp: (42) 3657-1534

Aux. Administrativo/Financeiro

BOEING & ROCHA LTDA.

(42) 3657-1534

* * * Hoje respire alegria, esperança e otimismo. Ignore os sentimentos menos bons que possam surgir e lute com garra para ultrapassar todos os desafios. (Desconhecido). * * *

Em 2022-08-01 14:35, compras@jataizinho.pr.leg.br escreveu:

Bom dia,

Estamos cotando para a prestação dos serviços abaixo elencados, pelo período de 12 meses. Desta forma, solicitamos orçamento:

"Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria".

Atl

Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br

portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Ao Senhor
Sandro Juliano Fidelis
Diretor Executivo
Câmara do Município de Jataizinho – PR.

PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço relativo prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, manutenção, consultoria, orientação e suporte técnico de software de controle interno.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Manutenção e suporte técnico para software de auditoria interna	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	1	UN.	Implantação e Treinamento	*	*
VALOR TOTAL				R\$ 5.400,00	

* Entidade já possui sistema instalado

O Valor total global proposto é de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Palmital, 02 de agosto de 2022.

Paula Rocha
CPF 189.210.989-40
CPC PR 033.001.11.0
Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

CONTROLE INTERNO

- Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML,
- Banco de dados gratuito: MYSQL
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor.;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimônio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;



- ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.II da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
 - ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
 - ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
 - ❖ Orçamento Consolidado;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
 - ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
 - ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
 - ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
 - ❖ Audiências Públicas;
 - ❖ Créditos Orçamentários;
 - ❖ Dados Do IBGE;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO;
 - ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
 - ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
 - ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Balanço Financeiro;
 - ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
 - ❖ Servidores por Secretaria;
 - ❖ Receitas por Natureza;
 - ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.
- Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

TREINAMENTO BÁSICO: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

ATUALIZAÇÃO CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas

funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório.

DIAGNÓSTICO: refere-se à prestação de serviços de Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

CONVERSÃO DE BASE DE DADOS: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

CUSTOMIZAÇÃO: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema).

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
02/08/2022 - 09:29

[CALEW0302]

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2021
Data final	05/2022
Valor nominal	R\$ 400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12658500
Valor percentual correspondente	12,658500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 450,63 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROPOSTA COMERCIAL - CM JATAIZINHO

comercial@hfgestaopublica.com.br

Para: compras@jataizinho.pr.leg.br, projetos@jrsistemaspublicos.com.br

2 de Agosto de 2022 08:11



Bom dia! Segue anexo proposta comercial conforme solicitado, qualquer dúvida estou há disposição.

De: compras@jataizinho.pr.leg.br <compras@jataizinho.pr.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 14:38

Para: comercial@hfgestaopublica.com.br; contato@neosoft.com.br; suporte@boeingrocha.com.br

Assunto: Cotação de Serviços

Bom dia,

Estamos cotando para a prestação dos serviços abaixo elencados, pelo período de 12 meses. Desta forma, solicitamos orçamento:

"Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria".

Atl.

Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br

portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – ESTADO DO PARANÁ
A/C: Sandro Juliano Fidelis

PROPOSTA COMERCIAL

Como especialistas em Administração Pública, reconhecemos que os problemas enfrentados pelas administrações municipais são graves, chegando a inviabilizar o trabalho em prol da comunidade pela reprovação das contas por falhas na sistemática.

O Software de Gestão Pública Integrado ELOTECH, está há mais de 35 anos no mercado, nos permitimos elencar alguns fatos causadores destes problemas. O primeiro é a inexistência de atendimento ao usuário com qualidade e nos prazos necessários, que acabam por inviabilizar a utilização de alguns sistemas de boa qualidade. Falta estrutura e profissionalismo.

O mais grave, porém, é que algumas empresas recentemente têm se valido de expedientes inadequados para ocupar o mercado, oferecendo produtos que não existem e dotados de recursos que são incapazes de ofertar, aliado a serviços para os quais não estão aptos a prestar. Isto é desonesto e não prospera.

Nós, da **HF GESTÃO PÚBLICA**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. "Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos".

Para tanto, nosso trabalho será realizado em diversas frentes, incluindo o levantamento do ambiente de informações atual, conversão das informações pré-existentes, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, além da adequação do software às necessidades do cliente. Em alguns casos, sugerimos a revisão de rotinas e do trâmite de informações e documentos, visando agilidade e segurança. Mas sempre a participação ativa e compromissada dos servidores municipais é fundamental e decisivo.



DECOM – DEPARTAMENTO COMERCIAL
HF GESTÃO PÚBLICA
Rodrigo E. Montovanelli
Relacionamento e Mercado



SOBRE A HF GESTÃO PÚBLICA

HF Sistemas, uma empresa especializada no setor público, fornecendo o Software de Gestão Pública ELOTECH; uma solução que proporciona aos gestores e seus colaboradores, qualidade, velocidade e total transparência para a população nos atos do Executivo e Legislativo.

A Solução Integrada acaba definitivamente com prejuízos gerados aos cofres públicos, através da integração on-line dos sistemas, gerando agilidade e confiabilidade nas informações; acabando definitivamente com re-trabalhos (digitação) e trâmite de papéis.

A Elotech Gestão Pública produtora do software atua desde 1985, oferecendo produtos com a melhor tecnologia e atendendo mais de 600 clientes distribuídos em todo o Brasil.

O SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO ELOTECH EM NÚMEROS:

- + 35 anos de experiência;
- + 600 clientes em 08 estados do Brasil;
- + 200 prefeituras;
- 35 novos clientes nos últimos 12 meses;
- Milhares de usuários que conferiram nota média de 8,6 pelo atendimento ao usuário;
- Média histórica de 98% de renovação contratual;
- 0% (ZERO por cento) de rescisão contratual motivada por insuficiência técnica;
- Máximo de 72 horas para a adequação dos sistemas às normas dos Tribunais de Contas;**
- + 300 profissionais envolvidos no negócio Elotech.

ALGUMAS REFERÊNCIAS

- Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ
- Câmara Municipal de Petrópolis-RJ
- Câmara Municipal de Maringá-PR
- Câmara Municipal de Palotina-PR
- Câmara Municipal de Guaira-PR
- Câmara Municipal de Sarandi-PR
- Câmara Municipal de Curitiba-PR
- Prefeitura Municipal de Maringá-PR**
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR**
- Prefeitura Municipal de Umuarama-PR**
- Prefeitura Municipal de Sarandi-PR**
- Prefeitura Municipal de Palotina-PR
- Prefeitura Municipal de Vilhena-RO**

SOLUÇÃO ELOWEB

- Controle de Almoxarifado
- Compras e Licitação
- Controle Interno
- Controle de Frotas
- Controle de Obras
- Controle de Patrimônio
- Controle de Processos



- Controle de Saneamento
- Tributos
- Contabilidade
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Orçamento
- Tesouraria
- Tribunais do Brasil
- Recursos Humanos
- Legislativo
- Portal da Transparência
- E-SIC Portal do Cidadão
- Nota Fiscal Eletrônica e Tributos
- Controle de Processos
- Contra Cheque
- Ação Social
- Saúde
- Educação

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Ministério Público Federal e Estadual
- E-Social
- Tribunal de Contas do Paraná SIM AM e SIM AP
- Tribunal de Contas do Rio de Janeiro SIG FIS
- Caixa Econômica Federal
- Delegacia da Receita Federal
- SIOP
- SIOPS

Esta é, em resumo, da proposta de uma empresa séria e bem conceituada, que alia alta tecnologia, profundo conhecimento técnico e extremo profissionalismo, oferecendo os melhores produtos e prestando os melhores serviços e valorização aos recursos humanos.

INVESTIMENTOS

PRODUTOS / SERVIÇOS	VALORES
Controle Interno e Assessoria/Consultoria	RS 550,00
TOTAL MENSAL	RS 550,00
TOTAL MENSAL (12 MESES)	RS 6.600,00
TOTAL PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO	RS 5.000,00
TOTAL GLOBAL DESTA PROPOSTA (Onze Mil e Seiscentos Reais).	RS 11.600,00

DESEMBOLSO FINANCEIRO



- O valor referente à manutenção será quitado no 1º dia útil de cada mês e será faturada somente após a emissão do termo de aceite dos serviços, que será expedido por cada secretaria envolvida no projeto;
- O valor referente à implantação e treinamento em até 05(cinco dias) após assinatura do contrato.

■ VALIDADE DA PROPOSTA:

- Nossa proposta terá validade de 90(noventa dias).

■ CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

O suporte pós-venda será oferecido logo após emissão do termo de aceite por cada secretaria, atestando a conclusão do processo de conversão e implantação dos softwares aplicativos garantindo:

- Orientação técnica geral sobre a utilização do sistema;
- Consultas através fone, fax, suporte remoto ou visita técnica;
- Orientações nas atualizações do sistema;
- Garantia de uma constante atualização, permitindo ao cliente manter um sistema atualizado em termos tecnológicos e legais;

Prazo para correções é de até 08(oito) horas úteis;

Suporte in loco em até 08(oito) horas úteis após chamada e sem custo.

Prazo para implantação: Em Até 90 (Noventa) Dias.

■ DAS ATIVIDADES

- **Instalação dos sistemas:** nossa equipe, dividida por sub-sistema, comparecerá à sede da contratante e iniciará a instalação dos sistemas.
- **Treinamento de usuários:** será iniciada imediatamente após completada a instalação, com a apresentação em data-show dos recursos dos sistemas, para que os usuários tenham uma visão ampla das ferramentas. A seguir, os usuários serão divididos por área de atuação, conforme designado pelo DIRETOR de cada setor, e atribuídas às ações que cada um poderá efetuar nos sistemas através do nível de permissão. A cada funcionário será criado um usuário no sistema e este terá atribuída uma senha de acesso, que será de sua responsabilidade. Toda auditoria que os sistemas Elotech permitem fazer será baseado no usuário, data e hora de operação. O treinamento será realizado na sala de reuniões da entidade, baseado nas atribuições que foi dada a cada funcionário, e o mesmo terá conhecimento apenas das tarefas que lhe foram atribuídas. Isto oferece maior segurança à contratante e agiliza o treinamento.
- **Customização dos sistemas:** durante a demonstração dos sistemas, foram coletadas as particularidades do cliente e no processo de implantação e treinamento dos usuários serão apuradas as reais necessidades e será agregada no nosso projeto de customização. O Consultor técnico responsável pela apresentação anotará em formulário próprio cada questionamento e encaminhará imediatamente aos analistas da equipe de manutenção, que iniciarão a customização logo que encerrada a conversão dos dados. As características de



ampla parametrização dos sistemas também permitirão que os próprios técnicos e consultores façam as adaptações, delegando aos programadores e analistas somente o que exigir alteração em código-fonte do sistema.

Nós, da **HF GESTÃO PÚBLICA**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. "Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos".

Re: Cotação de Serviços

"Contato - Neosoft" <contato@neosoft.com.br>

Para: compras@jataizinho.pr.leg.br

8 de Agosto de 2022 09:58



Bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta comercial em anexo.

Atenciosamente

Igor Cesar Strujak

(41) 99970-0537

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 10:43, <compras@jataizinho.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Estamos aguardando cotação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: compras@jataizinho.pr.leg.br

Para: comercial@hfgestao publica.com.br, contato@neosoft.com.br, suporte@boeingrocha.com.br

Recebida: 1 de Agosto de 2022 14:35

Assunto: Cotação de Serviços

Bom dia,

Estamos cotando para a prestação dos serviços abaixo elencados, pelo período de 12 meses. Desta forma, solicitamos orçamento:

"Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria".

Att

Sandro Juliano Fidelis, Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo

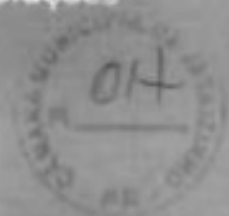
Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br

portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Orçamento

A
Câmara Municipal de Jataizinho
Estado do Paraná

Aos cuidados de
Sandro Juliano Fidelis
Diretor Executivo

Quem Somos

Com a necessidade de tornar mais eficiente e eficaz o serviço público, a Neosoft, fundada em 2010, começou a desenvolver sistemas informatizados que apresentassem o que há de melhor em Tecnologia da Informação, de acordo com as exigências legais necessárias.



Hoje, somos uma empresa especializada no setor de soluções em Tecnologia da Informação. Possuímos clientes em vários Estados do país oferecendo sistemas integrados de gestão pública. Dentre nossos clientes estão: Prefeituras, Câmaras, Institutos e Fundações Previdenciárias Municipais, Secretarias de Estado.

Ao longo de nossa história, investimos na qualificação dos colaboradores e realizamos parcerias de confiança, construindo um legado que vai muito além da tecnologia: disponibilizamos nossa experiência para simplificar o trabalho dos gestores públicos e facilitar a vida dos cidadãos.



Missão

Prover soluções inovadoras de Tecnologia da Informação, atuando de forma socialmente integrada e comprometida a eficácia administrativa e tecnológica.



Visão

Ser uma empresa reconhecida pela excelência nas soluções de gestão da informação e serviços prestados aos nossos clientes.



Valores

Atuar com ética, excelência, responsabilidade, inovação, comprometimento e competência.


PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria;	12	Mês	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
02	Instalação do software em plataforma web e treinamento presencial;	01	Srv	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor total global: **R\$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais)** a serem pagos dentro do prazo de execução do contrato.

Proposta válida por 60 dias

Curitiba, 08 de agosto de 2022


12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
Rua Helder Stockler França 396 - 14ª andar - sala 1407
Centro Cívico - CEP: 80030-030
Neosoft - Projetos e Soluções Eireli CURITIBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO		NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR		TELEFONE (42) 3657-1534/ (42) 9928-8958		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 13:21:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.406.668/0001-57
NOME EMPRESARIAL: BOEING & ROCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROCHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ENI BOEING ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 14/04/2022 at 12:21 (date e hora de Brasília).

**CERTIDÃO NEGATIVA**

822/2022

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMZ2QETJ54XJ4EP2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOEING A ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7935	03.406.668/0001-57		30.861

CNAE/ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO

AV DE NOVENBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 16 de Agosto de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027552625-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:30 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **8AEA.6E15.BC3F.FAF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.406.668/0001-57**Razão Social:** BOEING E ROCHA LTDA**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022**Certificação Número:** 2022082301204072464150

Informação obtida em 05/09/2022 10:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 26454692/2022

Expedição: 16/08/2022, às 13:28:28

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05406668000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

Base de Base: 0740666000157

LIMPAR

Data da consulta: 16/08/2022 13:29:29

Data da última atualização: 16/08/2022 12:00:06

RECURSA	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	CLASSIFICAÇÃO SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	-------------------------	---------------------	-------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





Câmara Municipal de Jataizinho - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/08/2022

Página 2

Orgão Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fone de recurso / F. RACIONAL ORÇAMP/ DCS (DET)

	Valor a ser pago	Valor do saldo	Valor disponível	Saldo em real
33.90.47.0030 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES				
0210 E 0201 0001070000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33.90.48.0030 - AJUIZADO TRANSICIONAL				
0210 E 0201 0001070000 Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00	14.000,00	7.000,00	12.073,48
33.90.52.0030 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
0200 E 0201 0001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.91.62.0030 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
0210 E 0201 0001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.91.87.0030 - APOSENTADORIA COMPLEMENTAR DO RPPS				
0200 E 0201 0001070000 Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00	48.000,00	25.000,00	23.079,41
Total Geral	1.679.000,00	1.679.000,00	32.000,00	844.998,37

Crer-se de fé
Data de cálculo: 15/08/2022



San
Cris
Fidelis
2022-08-15





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011-2022

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria

PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria	R\$ 450,00	12 meses	R\$ 5.400,00
TOTAL (RS)			R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

JUSTIFICATIVA:

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

Após a análise das propostas apresentadas conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa BOEING & ROCHA LTDA, com valor total de R\$ 5.400,00:

Empresa	Valor Total (RS)	Valor Total (RS) com desconto		



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



1- Boeing & Rocha	RS 5.400,00	---		
2- Neosoft	RS 9.240,00 (serviços + implantação/treinamento)	---		
3- HF Gestão Pública	RS 11.600,00 (serviços + implantação/treinamento)	---		

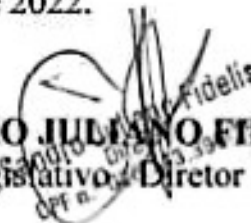
Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço (BOEING & ROCHA LTDA), constatou-se que encontra-se apta a participar do presente processo, razão pela qual foi juntado os documentos que comprovam sua habilitação (fls. 020 a 026).

Nas consultas realizadas aos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Relação de Inabilitados e Inidôneos no Paraná pelo site do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria-Geral da União, não foram encontrados registros de impedimento, conforme documentos juntados as fls. 027, contudo registre-se que o TCE/PR encontra-se com seu portal na Internet indisponível para quaisquer procedimentos, inclusive a busca no sistema de inabilitados e inidôneas, conforme disposto nas portaria juntada às fls. 028.

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços (3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, havendo saldo de RS 24.733,39, para realização de empenhamentos na dotação mencionada (fls. 029 a 030).

Assim, com fundamento nos artigos supracitadas da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos estas justificativas para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 16 de agosto de 2022.


-SANDRO JULIANO FIDELIS-
Agente Legislativo e Diretor Executivo

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 01/05

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**". Com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº1284, Centro CEP 85270-000, cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da décima quarta alteração contratual que era: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de Contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática; provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Representantes comerciais e agentes do comércio de sistema de gestão Portais. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de Contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso,



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Folha 02/05

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP". Com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Boeing & Rocha Ltda - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000, na cidade de Palmital estado do Paraná.

BOENG & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 03/05

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de Contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 04/05

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

Folha 05/05

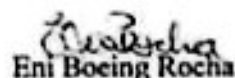
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 22 de Julho de 2021.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028, expedida em 05/12/2005, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 09:26 SOB N° 20214857573.
PROTOCOLO: 214857573 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12195540755. CNPJ DA SEDE: 05406668000137.
NIRE: 41204920934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
BOEING & ROSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espressofacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE _____

DE _____ - PR, E BOEING & ROCHA LTDA, NOS TERMOS DO _____

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00000/2022



CONTRATO N.º 0000/2022

O _____ DE _____, com Sede à _____, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG _____ SSP-PR e CPF _____, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de _____ doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa BOEING & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de novembro, nº 1284, centro, da cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representado por Paulo Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.165.993-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, nº 1284, centro, da cidade de Palmital, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a Contratação de empresa prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, manutenção, consultoria, orientação e suporte técnico de software de controle interno, conforme detalhamento:

Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML,

Banco de dados gratuito: MYSQL

Cadastro de secretaria

Cadastro de departamento

Cadastro de setor.;

Cadastro de profissionais;

Cadastro de fornecedores;

Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;

Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;

Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;

Contratos da dívida fundada;

Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

Controle de Diárias;

Gratificadas por Secretaria;

Cálculo 1% PASEP;

Controle de Processos de Licitação;

Controle de Cargos De Confiança;

Controle de Processos Administrativos;

Ingressos e Exoneração de Servidores;

Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);

Encaminhamento de Leis;

Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;

Conselho de Controle Social Do FUNBEB;



Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);

Conselho de Saúde;

Controle de Contratos;

Funções Imobilizadas;

Despesa de Pessoal por Secretaria;

Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;

Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;

Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.II da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;

Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;

Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E VI Da CF);

Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);

Orçamento Consolidado;

Execução Orçamentária Despesa;

Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);

Previsão Orçamentária Atualizada;

Relatórios do Controle Circunstanciado;

Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);

Audiências Públicas;

Créditos Orçamentários;

Dados Do IBGE;

Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;

Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;

Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,

Metas Bimestrais De Arrecadação;

Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;

Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;

Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;

Balanço Financeiro;

Demonstração das Variações Patrimoniais;

Despesa (Paga) por Órgão de Governo;

Despesas (Liquidada) por Elemento;

Servidores por Secretaria;

Receitas por Natureza;

Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.

Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

TREINAMENTO BÁSICO: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

ATUALIZAÇÃO CORRETIVA: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório.

DIAGNÓSTICO: refere-se à prestação de serviços de Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

CONVERSÃO DE BASE DE DADOS: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.

CUSTOMIZAÇÃO: refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema).

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO: refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à

prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XV - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XVI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XVII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XVIII - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

IV - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas estabelecida neste Contrato;

V - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da autorização de serviços.



O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da autorização de serviço.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§ 4º - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, será registrada a situação inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do _____, na seguintes dotações orçamentária:

Manter as atividades do Departamento de Administração				
Red.	Órgão/Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
55	05.001.04.122.0005.2010	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.90.00.00	1000

Os recursos acima poderão ser suplementado de acordo com a lei orçamentária para o exercício de 2022, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global mensal para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", os valores unitários de cada item são os constantes do anexo deste, conforme sua proposta homologada relativa a **Dispensa de Licitação n.º 000/2022**

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subseqüentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do Índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Prefeito do _____ de _____, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características da cláusula primeira;

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome
Cargo
Contratante

Paulo Rocha
Boeing & Rocha Ltda – EPP.
Contratado

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO



Processo Administrativo nº 0000/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0000/2022.

Contrato nº: 0000/2022

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, manutenção, consultoria, orientação e suporte técnico de software de controle interno.

Destinação: Departamento Municipal de Administração.

Contratante: Prefeitura Municipal de _____.

Contratado: BOEING & ROCHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de Novembro, n.º 1284, Centro, Palmital/PR, CEP: 85.270-000.

Valor Total: R\$ _____ (..... reais).

Início do Contrato: ____/____/2022.

Término do Contrato: ____/____/2022.

Vigência: 12 (meses) meses.

_____ - PR, ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Parecer Jurídico n.º 011/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Dispensa de licitação. Contratação de serviços. Lei n.º 8.666 de 1993. Valor máximo. Observado. Justificativa. Presente. Orçamento. Disponível. Legalidade

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 011/2022, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de serviços de disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e Assessoria/Consultoria por esta Câmara Municipal (fls. 001/002).

O servidor efetivo Sandro Juliano Fidelis, que se encontra no exercício do cargo de Diretor Executivo, finalizou, de forma temporária e excepcional, o processo de dispensa em questão, tendo em vista que ainda não foi designado outro servidor para desempenhar as funções da servidora efetiva Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino enquanto durar a sua licença¹.

Não há nos autos solicitação que comprove o valor máximo para a contratação em análise.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

¹ <https://www.jataizinho.pr.leg.br/transparencia/portarias/portaria-014-2022.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência Institucional deste departamento, excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material².

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável³.

² "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. (...). Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 29.ª edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da dispensa de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, especificamente, em seu inciso II:

Art. 24. "É **dispensável** a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Para fins de compreensão, determina o art. 23, inciso II, alínea "a":

Art. 23. "As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista **o valor estimado da contratação**:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)"

Vale destacar que o **Decreto n.º 9.412 de 2018 atualizou** os limites de valores para a dispensa de licitação, passando a alínea "a" ter a seguinte redação:

Art. 1º "Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)"



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

A leitura dos fragmentos acima permite concluir que o valor máximo permitido para **contratação de serviços e de compras na forma de dispensa deve corresponder à importância de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Da análise da situação fática aqui disposta, verifica-se que a contratação foi formalizada pela quantia de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) estando, portanto, dentro do limite legal** (fls. 031/032).

A Presidência desta Casa apresentou como justificativa para a formalização da dispensa a manutenção dos serviços da Câmara (fls. 001).

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 0029/030), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

Também se fazem presentes 3 (três) cotações para o objeto de dispensa, as quais foram decisivas na escolha do vencedor, uma vez que a justificativa para a contratação da empresa vencedora **foi o menor preço apresentado** (fls. 031/032).

A empresa vencedora, **BOEING E ROCHA LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica, técnica e capacidade econômico-financeira para participar da dispensa de licitação (fls. 020/026).

A certidão de fls. 024, apresentada pela vencedora, tem natureza positiva com efeitos de negativa, o que não a impede de contratar com o poder público, uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



que tal documento possui o mesmo efeito que a certidão negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN)*.

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme fls. 027/028.

Por fim, importa registrar que houve a juntada do contrato social da empresa vencedora (fls. 033/038) e a minuta do contrato a ser celebrado (fls. 039/049).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 05 de setembro de 2022.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 675

Em 05/09/2022

Sandro Juliano Fideli
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25

* Art. 206. "Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que consta a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011-2022

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, tendo como objeto a Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.0

Jataizinho, PR, 06 de setembro de 2022.


-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011-2022

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, tendo como objeto a Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.0

Jataizinho, PR, 06 de setembro de 2022.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012-2022

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA

CNPJ: 03.210.251/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação

VALOR TOTAL: R\$ 3.564,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa ALARM FORCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA, CNPJ nº. 03.210.251/0001-99, tendo como objeto a Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarmes, com total assistência aos equipamentos e atendimento presencial em caso de violação, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.0

Jataizinho, PR, 06 de setembro de 2022.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013-2022

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: ESTEFANO LACERDA ZAMBROTI LTDA

CNPJ: 07.303.163/0001-92

OBJETO: Aquisição de toner para impressora.

VALOR TOTAL: R\$ 405,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Ratifico a corrente dispensa de licitação junto a empresa ESTEFANO LACERDA ZAMBROTI LTDA, CNPJ nº. 07.303.163/0001-92, tendo como objeto a aquisição de toner para impressora, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.0

Jataizinho, PR, 06 de setembro de 2022.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO CNPJ 76.245.042/0001-54 | Responsabilidade Técnica: Paulo Brito | Contato: (043) 3259-1456 | e-mail: diario@jataizinho.pr.gov.br | Documento assinado por Certificado Digital - Município de Jataizinho: 76245042000154 - AC SERASA Prefeito do Município - Wilson Fernandes | Secretário de Governo - Rosângela Vaz dos Santos | Endereço Eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br/diariooficial/ A íntegra dos materiais referentes as licitações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jataizinho.pr.gov.br / atos municipais/ licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2022

CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR CNPJ nº 00.380.488/0001-20
CONTRATADA:	BOEING & ROCHA LTDA Rua Xv de Novembro, 1284 Palmital, PR CNPJ nº 05.406.668/0001-57
OBJETO:	Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria
VALOR:	R\$ 450,00 Mensais
PRAZO:	Até 07/09/2022
DATA DA ASSINATURA:	08 de setembro de 2022

BRUNO BARBOSA DA SILVA

Presidente